



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 179,
de 18 de maio de 1989.

Dispõe sobre aprovação das Contas do
Prefeito, da Mesa da Câmara e do -
S.A.A.E.G., relativas ao Exercício -
Financeiro de 1986.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

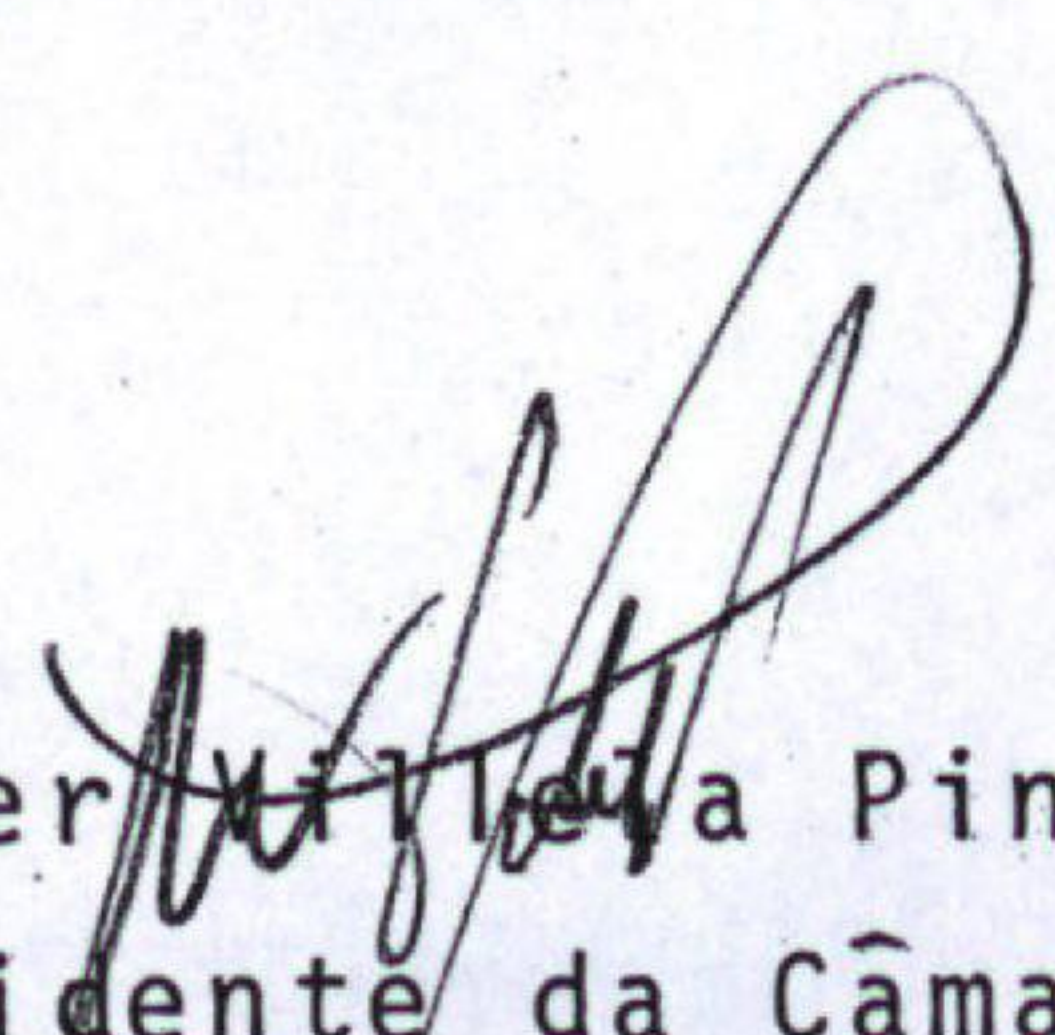
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, bem como as do S.A.A.E.G. - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá, relativas ao Exercício Financeiro de 1986.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, deste Decreto-Legislativo, dá-se com o acolhimento total ao PARECER PRÉVIO exarado pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC-15.680/87; e com observância do disposto na alínea "a", do inciso XV, do artigo 25, da vigente Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

= Walter  Almeida Pinto =
Presidente da Câmara

= Vagner José Oliva =
1º Secretário

Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.